



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Sumário

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	3
5. CONTEÚDO GERAL	5
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
7. HISTÓRICO DE REVISÕES	14



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios, as orientações e regras no que tange à realização de aportes, pelo Hapvida Participações e Investimentos S.A ("Companhia" ou "Grupo"), de patrocínios, doações, contribuições voluntárias, incentivos sociais e fiscais.

O conteúdo desta Política também abrange situações relacionadas a eventuais ofertas, por terceiros, de hospitalidades, estas vinculadas a participação de colaboradores da Companhia em eventos técnicos/científicos.

Para além do exposto, este documento apresenta o posicionamento do Grupo no que se refere ao recebimento de patrocínios em projetos/ações cuja finalidade é pesquisa e/ou desenvolvimento.

Princípios, orientações e regras relacionadas ao recebimento de aportes vinculados a venda de espaços em mídias (físicas, digitais ou em eventos), mediante contrapartidas claras, objetivas, tangíveis e concretas, constam elencados em política de Marketing.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é destinada a todos os membros da alta administração, colaboradores e terceiros (ex. fornecedores, representantes, corretores, parceiros de negócio etc.) do Hapvida Participações e Investimentos S.A e suas subsidiárias.

3. REFERÊNCIAS

A presente Política foi elaborada em consonância com as leis e regulamentações aplicáveis, bem como em especial atenção ao (a):

- (i) Programa de Integridade e Compliance;
- (ii) Código de Conduta;
- (iii) Política Anticorrupção, Antissuborno e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate à Atividades Criminosas;
- (iv) Política de Análise de Integridade de Terceiros;
- (v) Política de Conflito de Interesses;



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

- (vi) Lei Audiovisual nº 8.685/1993 e as que a atualizarem ou sucederem;
- (vii) Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte nº 11.438/2006 e as que a atualizarem ou sucederem;
- (viii) Lei do Bem nº 11.196/2005 e as que a atualizarem ou sucederem;
- (ix) Lei Rouanet nº 8.313/1991 e as que a atualizarem ou sucederem.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- (i) **Agenda 2030:** Compromisso global assumido em 2015 por 193 países, incluindo o Brasil. A agenda é coordenada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e propõe a ação de governos, instituições, empresas e a sociedade em geral para o enfrentamento dos maiores desafios do mundo contemporâneo;
- (ii) **Agente Público:** Pessoa física, servidor ou não, ainda que provisoriamente ou sem remuneração, atuando de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública para órgãos, entidades ou instâncias do Governo em âmbito municipal, estadual ou federal;
- (iii) **Alta Administração:** Formada pelos administradores, que são os membros do Conselho de Administração e de seus comitês (estatutários e de assessoramento), bem como pelos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- (iv) **Análise de Integridade (*Due Diligence*):** Procedimento detalhado de análise de informações e documentos com objetivo de melhor conhecer alguém ou alguma organização e seus administradores com a qual a Companhia se relaciona ou pretende se relacionar;
- (v) **Conflito de Interesses:** São situações em que os interesses pessoais podem vir a influenciar a capacidade de julgamento/decisão do Colaborador, do Terceiro ou do Parceiro de Negócio do Hapvida Participações e Investimentos S.A, assegurando, por consequência, um ganho para si ou para outrem em divergência aos interesses da Companhia;
- (vi) **Contribuição Voluntária:** Cessão de bens ou serviços, concedidos de forma voluntária e temporariamente a entes governamentais, autarquias, fundações ou a entidades sem fins lucrativos, destinadas à aplicação em custeio e manutenção destas, sem contrapartida direta do beneficiário dos recursos em bens e serviços. A Instrução 586/2017 da CVM declara que a companhia deve zelar pelos princípios e



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

regras sobre contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou atividades políticas;

(vii) Corrupção: Atividade que envolva abuso de poder ou do cargo para obtenção de uma vantagem imprópria, seja ela profissional ou pessoal. O termo abrange corrupção nas esferas pública e privada de forma ativa, pagando, ou passiva, recebendo, seja dinheiro, bens, direitos ou quaisquer outras vantagens para si ou para outrem;

(viii) Doação: Concessão de bem (financeiro ou não) a terceiro quando não há, em troca, um benefício acordado (contrapartida);

(ix) Hospitalidade: Patrocínio individual, ofertado diretamente por terceiros a colaboradores, em valor superior ao estabelecido no Código de Conduta. Está relacionado a oferta para custeio de passagens aéreas, meios de locomoção, hospedagem, alimentação e ingresso.

(x) Incentivo Fiscal: Instrumento criado por meio de leis que proporciona a redução do pagamento de tributos aos sujeitos que apoiam, estimulam e investem no desenvolvimento de atividades específicas, normalmente culturais, esportivas, tecnológicas ou de conhecimentos;

(xi) Patrocínio: Concessão de bem, financeiro ou não, a terceiro em troca de benefício acordado (contrapartida). Para fins desta política os patrocínios podem ser divididos em duas classificações:

a) Patrocínio Incentivado: Contribuição financeira voluntária realizada em projetos ou iniciativas de terceiros que oferecem como contrapartida um benefício fiscal a partir da aprovação do projeto em função de legislação específica de algum ente público (federal, estadual ou municipal);

b) Patrocínio Institucional: Contribuição financeira voluntária realizada a terceiros, por exclusiva deliberação da Companhia e com a utilização dos seus recursos próprios, em troca de contrapartida oferecida pela outra parte, ainda que esta seja apenas a exposição da sua marca;

(xii) Pessoas Expostas Politicamente (PEP): São todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou que têm, nessas condições, familiares, representantes ou, ainda, pessoas de seu relacionamento próximo, conforme Resolução do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras);

(xiii) Risco de Imagem: Possibilidade de perda decorrente de quebra da confiança ou credibilidade desfrutada no seu ambiente de negócios. Esta adversidade resulta da interpretação de notícias veiculadas na



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

imprensa, atitudes e declarações dos representantes da empresa, bem como de eventos externos que possam afetar sua reputação e/ou valor entre acionistas e demais *stakeholders*;

(xiv) Risco de Integridade/Compliance: Riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Esses riscos podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como estratégicos, financeiros ou operacionais;

(xv) Terceiros: São todos os parceiros, fornecedores, representantes comerciais e subempreiteiros que prestam serviços, fornecem materiais/produtos ou atuam em nome da Companhia;

(xvi) Vantagem Indevida: Caracteriza-se como vantagem indevida qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes.

5. CONTEÚDO GERAL

A Companhia poderá patrocinar, doar, contribuir ou incentivar projetos e ações desde que estejam de acordo com sua missão, visão e valores, bem como associados à imagem positiva.

5.1. Diretrizes para oferta de patrocínios

A Companhia poderá patrocinar projetos e ações que estejam relacionadas a:

- (i)** Promoção da saúde ou prevenção de doenças;
- (ii)** Educação;
- (iii)** Inovação e tecnologia;
- (iv)** Esporte, cultura, desenvolvimento humano/social e cidadania;
- (v)** Desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental;
- (vi)** Estratégias de marketing que estejam documentalmente relacionadas a *stakeholders*.

5.1.1. Limitações para oferta de patrocínios

A Companhia não patrocinará projetos e ações que:

- (i)** Estejam em desacordo com leis e regulamentos;
- (ii)** Possam configurar ou gerar a percepção de conflito de interesses ou, ainda, que possam gerar percepções negativas, afetando a imagem da Companhia, de seus colaboradores ou de seus parceiros de negócio;



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

- (iii)** Destinem-se direta ou indiretamente a candidato político e/ou sistema partidário ou que estejam associados a troca de favores ou tratamento preferencial e/ou diferenciado de qualquer autoridade e/ou agente público;
- (iv)** Tenham como objetivo obter alguma vantagem indevida, sendo também expressamente proibido seu uso como meio de pagamento de suborno ou propina;
- (v)** Contenham qualquer hipótese de discriminação e/ou assédio em função de: gênero, identidade, cor, origem, nacionalidade, cidadania, idade, convicção religiosa, filosófica ou política, cultura, descendência, estado civil, deficiência, posição socioeconômica, cargo ou função, ou qualquer outra característica pessoal ou social;
- (vi)** Determinem preferência ou enalteçam determinada religião quando desvinculado de evento cultural que seja de interesse do posicionamento da Companhia;
- (vii)** O pagamento seja realizado em dinheiro em espécie, ferindo a diretriz de que as transações devem ser, obrigatoriamente, via operações bancárias (contas e nomes do favorecido transparentes);
- (viii)** Sejam atrelados a fumo, bebida alcoólica, pornografia ou violência;

5.1.2. Análise de Integridade dos patrocinados

Antes de ofertar patrocínios, o Hapvida Participações e Investimentos S.A realizará análises de integridade prévias visando melhor conhecer os terceiros cujos projetos/ações se pretende patrocinar. Nesse sentido, a Companhia não patrocinará terceiros, entidades e pessoas jurídicas que:

- (i)** Estejam envolvidos(as) em histórico de corrupção, lavagem de dinheiro, fraude ou financiamento a atividades criminosas, incluindo terrorismo;
- (ii)** Possuam histórico de violação aos direitos humanos ou nas quais tenham sido identificadas formas degradantes ou insalubres de trabalho;
- (iii)** Possam lhe expor a riscos reputacionais e/ou de integridade.

5.1.3. Patrocínios relacionados à Administração Pública

A Companhia poderá, excepcionalmente, patrocinar projetos e ações relacionadas a órgãos, instituições, entidades e pessoas jurídicas vinculadas, seja direta ou indiretamente, à Administração Pública ou a agentes públicos.



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Nesses casos, os projetos e ações precisam ter relação direta, objetiva e comprovada com algum dos itens (i) a (v) do tópico 5.1. Ademais, todos os requisitos constantes nos tópicos 5.1.1 e 5.1.2 precisam ser cumpridos, em especial, os itens (ii), (iii) e (iv) do tópico 5.1.1 e o item (i) do tópico 5.1.2.

Portanto, toda e qualquer ação envolvendo a oferta de patrocínios, sejam estes incentivados ou institucionais, à Administração Pública ou algum ente categorizado segundo descrito neste tópico, apenas poderá ocorrer mediante prévia avaliação do Comitê de Auditoria, Riscos, Controles Internos e Compliance (COAUD).

O COAUD poderá, após sua avaliação, definir a alçada de aprovação de acordo com a complexidade e a criticidade dos riscos identificados, podendo indicar a aprovação pelo Comitê de Estratégia, Marketing e Vendas ou pelo Conselho de Administração.

5.1.4. Requisitos para aprovação de patrocínios

Para realização de aportes de patrocínios, as áreas interessadas na realização destas ações devem, previamente:

- (i)** Obter aprovação de suas respectivas Vice-Presidências e da Vice-Presidência de Marketing;
- (ii)** Obter aprovação/avaliação de um comitê estatutário ou de assessoramento da Companhia, a saber:
 - a)** Aprovação do Comitê de Qualidade Assistencial, se o projeto/ação possuir relação com o item 5.1, (i);
 - b)** Aprovação do Comitê de Estratégia, Marketing e Vendas, se o projeto/ação possuir relação com os itens 5.1, (ii), (iii), (iv) e (vi);
 - c)** Aprovação do Comitê Estatutário de ASG, se o projeto/ação possuir relação com item 5.1, (v);
 - d)** Avaliação do Comitê Estatutário de Auditoria, Riscos, Controles Internos e Compliance (COAUD), se o projeto/ação possuir relação com o tópico 5.1.3
- (iii)** Verificar junto à área de Integridade e Compliance se o projeto/ação a ser patrocinado(a) cumpre as diretrizes constantes nos tópicos 5.1 e 5.1.1 (verificação de aderência à esta Política). Na ocasião, deverão ser apresentados documentos, materiais institucionais e/ou outros meios de evidência que comprovem os reais e concretos entregáveis (contrapartidas) decorrentes do aporte a ser realizado;
- (iv)** Solicitar à área de Integridade e Compliance a realização da análise de integridade (*due diligence*) do patrocinado, conforme tópico 5.1.2;



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

(v) Providenciar, junto ao Departamento Jurídico ou a escritório de advocacia por este recomendado, a elaboração/revisão do contrato, devendo nele constar, de maneira clara e objetiva, todos os reais e concretos entregáveis decorrentes do aporte a ser realizado em razão do respectivo patrocínio ofertado;

(vi) Garantir que os níveis de aprovação das respectivas transações financeiras seguirão o estabelecido em política, norma, procedimento operacional padrão ou orientação corporativa sobre alçadas financeiras, para além das verificações e aprovações contidas nesta Política.

O Comitê de Estratégia, Marketing e Vendas poderá, a seu critério, atribuir/delegar alçadas de aprovação à Vice-Presidência de Marketing para aprovação de projetos/ações relacionados aos itens 5.1, (ii), (iii), (iv) e (vi).

5.2. Doações

A Companhia poderá realizar doações desde que estas estejam relacionadas a iniciativas voltadas a:

- (i)** Promoção da saúde ou prevenção de doenças;
- (ii)** Educação;
- (iii)** Esporte, cultura, desenvolvimento humano/social e cidadania;
- (iv)** Desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental;

Ademais, se aplicam as mesmas diretrizes constantes nos tópicos 5.1.1 a 5.1.4, aqui associadas aos quatro itens acima, devendo ser considerando o conceito de doação (ausência de contrapartidas).

O Hapvida Participações e Investimentos S.A. reforça que não faz qualquer contribuição ou doação política, seja a partidos ou candidatos a cargos políticos, de forma direta ou indireta.

5.3. Contribuições Voluntárias

A Companhia poderá realizar contribuições voluntárias desde que estas ocorram de forma:

- (i)** Transparente;
- (ii)** Conforme as diretrizes constantes nesta Política, no que aplicável, ao tema contribuições voluntárias;
- (iii)** Fundamentadas em parecer da área de Integridade e Compliance e do Departamento Jurídico;
- (iv)** Previamente avaliadas pelo COAUD;
- (v)** Aprovadas pelo Comitê de Estratégia, Marketing e Vendas.



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

O COAUD poderá, após sua avaliação, definir a alçada de aprovação de acordo com a complexidade e a criticidade dos riscos identificados, podendo indicar a aprovação pelo Comitê de Estratégia, Marketing e Vendas ou pelo Conselho de Administração.

É expressamente proibida a realização de contribuição voluntária, em nome de quaisquer empresas do Hapvida Participações e Investimentos S.A, para partidos políticos, campanhas políticas, candidatos a cargos públicos ou pessoas a eles ligadas.

5.4. Incentivo Social e Modalidades de Investimento

5.4.1. Investimento Social Privado (ISP)

O investimento social privado (ISP) é o repasse de recursos privados de maneira planejada, monitorada e sistemática para projetos socioambientais, a fim de impactar positivamente o maior número de pessoas.

Em meio a isso, a Companhia assegura que, caso venha a realizar tal modalidade de investimento:

- (i)** Realiza a seleção dos projetos de maneira criteriosa, buscando sempre a maximização dos impactos positivos para a comunidade;
- (ii)** Realiza o monitoramento do projeto desde a iniciação até o seu encerramento, assegurando que todos os recursos despendidos sejam aproveitados da melhor maneira;
- (iii)** Realiza ações socioambientais voltadas para a saúde, educação, segurança, esporte, diversidade e/ou proteção ambiental alinhado ao propósito da companhia e a agenda 2030 da ONU;
- (iv)** Os recursos são provenientes de fundo devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia;
- (v)** Os projetos são validados e aprovados de acordo com as diretrizes dessa política;

Todos os projetos apoiados possuem características de transparência, sendo realizada a prestação de contas e a mensuração dos impactos ao final destes.

5.4.2. Lei de Incentivos Fiscais

Os incentivos fiscais são benefícios concedidos pela Administração Pública, para pessoas jurídicas, em forma de redirecionamento de impostos, para apoiar projetos e causas sociais em âmbito federal (IR), em âmbito estadual (ICMS) e em âmbito municipal (ISS/IPTU). Os projetos que utilizam recursos dessa vertente devem respeitar as diretrizes estabelecidas nesta política.



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Dado que o Estado destinará seus recursos na confiança de que a iniciativa privada fará a melhor destinação desses montantes, a Companhia se compromete a somente utilizá-los de forma mais eficiente que o poder público.

5.4.3. Requisitos para aprovação

Os incentivos e investimentos relacionados a este tópico 5.4, necessariamente, apenas poderão ocorrer se previamente observarem os seguintes requisitos:

- (i)** Análise da área de Integridade e Compliance e do Departamento Jurídico;
- (ii)** Prévia avaliação pelo COAUD;
- (iii)** Prévia aprovação pelo Comitê de Estratégia, Marketing e Vendas.

O COAUD poderá, após sua avaliação, definir a alçada de aprovação de acordo com a complexidade e a criticidade dos riscos identificados, podendo indicar a aprovação pelo Comitê de Estratégia, Marketing e Vendas ou pelo Conselho de Administração.

5.5. Hospitalidades ofertadas por Terceiros

O Grupo Hapvida entende que despesas decorrentes de hospitalidades para atividades de seu interesse, tais como viagens, hospedagens, estadias etc. de seus próprios colaboradores, mesmo que a convite de terceiros, são de sua responsabilidade, sendo assim custeadas de acordo com as normas internas da empresa.

Excepcionalmente, após consulta à área de Integridade e Compliance, colaboradores da Companhia poderão receber, de terceiros, ofertas de hospitalidades (patrocínios individuais) para participação em eventos técnico/científicos externos, estando inclusos em tais convites ("cortesias/benefícios") o custeio de, por exemplo, passagens aéreas, hospedagens, alimentações e/ou ingressos a eventos, congressos, simpósios etc., deste que observados os seguintes requisitos:

- (i)** Prévia aprovação pela Vice-Presidência do colaborador convidado, mediante assinatura da "Carta de Aprovação de Hospitalidade / Patrocínio Individual", disponível no anexo desta política.
 - a)** Caso o colaborador convidado possua cargo de Vice-Presidência, a prévia aprovação em questão poderá ser assinada por um Vice-Presidente Estatutário;
 - b)** Caso o colaborador convidado possua cargo Vice-Presidência Estatutária, a prévia aprovação em questão poderá ser assinada por outro Vice-Presidente Estatutário;



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

c) Caso o colaborador convidado pertença a área não vinculada a uma Vice-Presidência, a prévia aprovação em questão poderá ser assinada pela liderança máxima liderança da área, vinculada ao Presidente.

(ii) Inexistência de cenário de conflito de interesses;

(iii) O colaborador não pode solicitar de terceiros o recebimento de hospitalidade;

(iv) Passagens aéreas e reservas de hospedagens deverão ser emitidas para no máximo um dia antes e um dia após o calendário do evento, não sendo permitido a estadia com a finalidade de lazer.

Ademais, a área de Integridade e Compliance, em sua análise, verificará se o evento, principalmente se patrocinado pela Indústria, respeita as diretrizes de ética médica e não conflita com Missão, Visão e Valores da Companhia.

Após esta análise, poderá ser emitido parecer favorável quanto ao recebimento de hospitalidade para participação em eventos científicos ou que tenham finalidade técnica diretamente relacionada às atividades do colaborador convidado, desde que inexistam outros fatores de indiquem algum tipo de risco de compliance.

Somente serão objeto de apreciação por parte da área de Integridade e Compliance, as ofertas de brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades (patrocínios individuais) feitas por terceiros a colaboradores da companhia, em virtude de relação inerente ao cargo ocupado e às atividades profissionais por ele desempenhadas.

5.6. Projetos relacionados a Pesquisa e Desenvolvimento

Tanto a oferta como eventual recebimento de patrocínios voltados aos estudos e pesquisas científicas, especialmente de caráter clínico, quando estiverem associados a fornecedores ou parceiros, deverão envolver o Grupo Deliberativo de P&D e Educação do Hapvida Participações e Investimentos S.A, bem como o Comitê Qualidade Assistencial e, sobretudo, respeitar:

(i) O bem-estar dos participantes da pesquisa científica;

(ii) A legislação nacional vigente que guia as práticas de pesquisa científica;

(iii) A salvaguarda das negociações com fornecedores de forma isenta, cuidando para que não haja conflito de interesses nas relações estabelecidas entre o patrocinador e os interesses institucionais;

(iv) O alinhamento das áreas internas, especialmente àquelas associadas à Pesquisa & Desenvolvimento, áreas médicas e Suprimentos, com a premissa de proteger os interesses institucionais.



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

As alçadas de aprovação para estas transações devem constar em normativos e fluxos da área de Pesquisa & Desenvolvimento, bem como que os parceiros destas iniciativas precisam passar por análise de integridade.

5.7 Registros contábeis

A Companhia exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras que envolvem Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivos estejam totalmente documentadas, devidamente aprovadas e classificadas em consonância com as regras contábeis vigentes, visando garantir a correta descrição de despesas e que reflitam, de maneira precisa, a sua natureza, em respeito aos investidores, ao mercado, aos clientes e a sociedade em geral. A apresentação de documentos falsos, imprecisos ou enganosos será considerada fraude e assim tratada pela Companhia.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras da Companhia serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e às auditorias externas e interna, quando determinado por lei ou quando se fizer necessário.

5.8 Orçamento

Independentemente de haver previsão orçamentária, projetos relacionados aos objetos desta política deverão ser avaliados criteriosamente pela área interessada, bem como, quando necessário, obter validação prévia nos termos desta política.

5.9 Responsabilidades

Alta Administração: É de competência exclusiva do Conselho de Administração (CA) da Companhia a aprovação desta Política. Compete à Alta Administração zelar pelo pleno cumprimento das diretrizes contidas neste documento e aprovar, de forma diligente e criteriosa, as transações sob sua alçada, nos termos desta política, assim garantindo a melhor alocação de capital conforme estratégia da Companhia.

Colaboradores: É dever dos colaboradores cumprirem para com as diretrizes constantes nesta política, bem como, em especial, obterem as aprovações necessárias antes da oferta de patrocínios, doações, contribuições voluntárias e incentivos, nos termos desta política.

Comitê Estatutário de Auditoria, Riscos, Controles Internos e Compliance (COAUD): Cabe ao COAUD revisar previamente esta Política antes de sua aprovação pelo Conselho de Administração (CA). Ademais, cabe ao COAUD avaliar patrocínios que possam se relacionar com à Administração Pública, avaliar contribuições voluntárias, bem como avaliar projetos/ações relacionados a leis de incentivos/investimentos sociais/fiscais, ao final recomendando o que entender como pertinente de acordo com os riscos identificados.



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Situações relacionadas a quaisquer dos temas tratados nesta política, mas que, eventualmente, não estejam contempladas pelas diretrizes aqui constantes deverão ser previamente submetidas para avaliação do COAUD, que recomendará como proceder.

Comitê de Estratégia, Marketing e Vendas: Aprovar projetos/ações que se relacionem a educação; inovação e tecnologia; esporte, cultura, desenvolvimento humano/social e cidadania; estratégias de marketing.

Comitês Estatutário de ASG: Aprovar projetos/ações que se relacionem a desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental;

Comitê de Qualidade Assistencial: Aprovar projetos/ações que se relacionem a promoção da saúde ou prevenção de doenças, bem como projetos/ações voltados aos estudos e pesquisas científicas, especialmente de caráter clínico.

Diretores das áreas demandantes: Garantir o integral cumprimento das diretrizes desta política em todas as ações relacionadas aos temas aqui tratados, avaliando, por consequência, a existência de orçamento disponível e garantindo, também, aderência aos objetivos estratégicos da Companhia. Por fim, é da responsabilidade das respectivas diretorias garantir o cumprimento das contrapartidas (quando existirem) assumidas entre as partes.

Integridade e Compliance: É responsabilidade da área, além de revisar e atualizar a presente política, o dever de previamente avaliar as situações relacionadas a oferta de patrocínios, doações, contribuições voluntárias e incentivo social nos termos desta política.

É, também, dever da área avaliar os riscos com relação a terceiros que interagem com a Companhia, por meio do processo de análise de integridade (*Due Diligencies*).

Cabe ainda à Área de Integridade e Compliance disponibilizar treinamentos e divulgar comunicações sobre o conteúdo desta política, orientando os demais departamentos impactados sobre as diretrizes aqui dispostas e mantendo canais disponíveis para denúncias de irregularidades.

Departamento Jurídico: Elaborar e/ou revisar as minutas contratuais cujos objetos sejam patrocínios, doações, contribuições voluntárias ou incentivos sociais, bem como garantir aderência à legislação vigente sobre os temas objeto desta política. Cabe também ao Departamento Jurídico emitir parecer nas ações relacionadas a contribuições voluntárias e nos projetos relacionados a leis de incentivos/investimentos sociais/fiscais.



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

Vice-Presidência de Marketing: Aprovar previamente as situações descritas neste documento, em especial, as que envolvam a aplicação da marca da Companhia, bem como seguir integralmente as diretrizes aqui dispostas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política entrará em vigor na data sua de aprovação pelo Conselho de Administração. A revisão de seu conteúdo deverá ocorrer a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário.

Em caso de suspeita de descumprimento ou violação a qualquer um dos termos desta política é dever do colaborador reportar o ocorrido por meio dos canais disponíveis, inclusive o Canal de Denúncias, amplamente divulgado nos sites e intranet da Companhia.

7. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Área	Descrição da Atividade
19/04/2022	1.0	Conselho de Administração	Aprovação
26/02/2025	2.0	Conselho de Administração	Aprovação

ANEXO

(i) Carta de Aprovação de Hospitalidade/Patrocínio Individual



**POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E INCENTIVO
SOCIAL**

Data de emissão e aprovação: 19/04/2022	Data da revisão: 26/02/2025	Versão: 2.0
Elaborado por: Área de Integridade e Compliance		Aprovado por: Conselho de Administração

ANEXO I – CARTA DE APROVAÇÃO DE HOSPITALIDADE / PATROCÍNIO INDIVIDUAL

(Cidade), (DD/MM/AA)

Eu *(Nome do(a) VP)*, autorizo o colaborador abaixo relacionado a participar do evento patrocinado cujo detalhamento encontra-se a seguir:

NOME DO EVENTO	DATA DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO	MODALIDADE DO EVENTO
DESPESAS PATROCINADAS			
INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/>	TRANSPORTE <input type="checkbox"/>	HOSPEDAGEM <input type="checkbox"/>	ALIMENTAÇÃO <input type="checkbox"/>
HAVERÁ OFERTA DE BRINDES OU AMENIDADES NO EVENTO?		A ÁREA ESTÁ EM FASE DE RENOVÇÃO CONTRATUAL COM O PATROCINADOR OU INICIANDO RELAÇÃO COMERCIAL?	
SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
NOME DO(A) COLABORADOR(A) CONVIDADO(A)			

Tenho conhecimento que o evento será patrocinado pela empresa *(Inserir nome da empresa)*.

Ademais, declaro a veracidade do patrocínio em questão e que a carta convite, emitida pelo patrocinador, será compartilhada com a área de Integridade e Compliance para avaliação.

Por fim, confirmo que este convite tem objetivo exclusivamente técnico/científico e este patrocínio/hospitalidade não está condicionado a qualquer contrapartida, presentes ou futuras, com o patrocinador acima citado ou com terceiros que atuam em seu nome.

(Nome e assinatura do(a) Vice-Presidente)